

QUADRO I – CRONOGRAMA
CRONOGRAMA SEGUNDA LICENCIATURA A DISTÂNCIA ABRIL 2019

| PROCESSOS SELETIVOS | PERÍODO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|--|
| INSCRIÇÃO | De 09/03/2019 a 16/04/2019 | Polo de Apoio Presencial Site: uninter.com Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500. |
| VALOR E PRAZO PARA PAGAMENTO DA MATRÍCULA (1ª MENSALIDADE) [1] | R\$ 49,90 De 12/03/2019 a 18/04/2019 | Boleto no site: uninter.com Link comprovante de inscrição Ou no Polo de Aprovação. Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária, casas lotéricas e internet Banking. |
| MATRÍCULA | De 12/03/2019 a 22/04/2019 | No Polo de Apoio Presencial de aprovação. |
| INÍCIO DAS AULAS | Semana de 08/04/2019 - Inaugural | |
| | Semana de 15/04/2019 - Conteudista | |
| POLÍTICA DE DESCONTO NO PAGAMENTO DA MATRÍCULA | | |
| MATRÍCULAS EFETIVADAS ^[2] | DESCONTO | VENCIMENTO DA PRÓXIMA MENSALIDADE |
| De 12/03 a 30/03 → | R\$ 49,90 DE DESCONTO NA PRÓXIMA MENSALIDADE | 10 de Abril de 2019 |
| De 01/04 a 18/04 → | SEM DESCONTO | 10 de Maio de 2019 |
| <p>[1]. No dia 18/04 último dia de pagamento da matrícula, após o expediente bancário e lotérico, os boletos devem ser liquidados via internet Banking.</p> <p>[2]. Matrículas efetivadas: Entende-se pagamento do boleto de matrícula mais entrega de documentação e assinatura do contrato no polo. O aluno que quiser pagar seu curso de forma integral deverá entrar em contato pelo e-mail: financeiro@uninter.com.</p> | | |

Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula na SEGUNDA LICENCIATURA A DISTÂNCIA estão especificados no **CRONOGRAMA acima e no Edital, do qual este Informativo é parte integrante**, sendo imprescindível o candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento.

SOBRE A MATRÍCULA

- As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Art. 15. Os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura.
 - ✓ § 4º Os cursos descritos no *caput* poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação em Primeira Licenciatura, independente da área de formação.
 - ✓ § 8º A oferta dos cursos de segunda licenciatura poderá ser realizada por instituição de educação superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.
 - ✓ § 9º A oferta de cursos de segunda licenciatura deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no parágrafo anterior.
- A Instituição não faz reserva de vagas.
- Ao realizar a inscrição na GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA para INGRESSO NA SEGUNDA LICENCIATURA, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.
- O BOLETO DE MATRÍCULA estará disponível:

- ✓ No POLO DE APOIO PRESENCIAL
- ✓ No site uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) mediante digitação do CPF do candidato.
- É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento ao Polo de opção para a impressão do BOLETO da matrícula (1ª mensalidade), assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, respeitando os prazos previstos no **ANEXO, QUADRO I do EDITAL**.
- O requerimento de matrícula será realizado mediante o comparecimento do candidato ao Polo de opção para a impressão do **BOLETO** referente à matrícula (1ª mensalidade que deverá ser quitado **dentro do vencimento estabelecido no boleto**, exclusivamente na rede bancária) e assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como, apresentação dos documentos **ORIGINAIS E RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS**, abaixo listados, dentro dos prazos previstos no Edital, observadas as exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros.
- O **NÃO** comparecimento ao POLO para a retirada do **BOLETO DA MATRÍCULA (1ª MENSALIDADE)** e apresentação dos documentos obrigatórios, no prazo estipulado para a assinatura do contrato, implicam a não concretização do registro acadêmico e, conseqüente, perda da vaga. O candidato, deverá aguardar sua migração automática para o próximo Processo Seletivo.
- A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail. O POLO e o CANDIDATO que se utilizarem dessa prática assumirão total responsabilidade sobre prazos ou eventuais problemas de ordem técnica e/ou funcional.
- As parcelas do curso devem ser pagas mensalmente, por meio de boleto bancário, com vencimento no dia 10 de cada mês.
- O processo final de registro acadêmico será realizado mediante análise e aprovação dos documentos, feitas pela Secretaria Acadêmica da Instituição (sede em Curitiba).
A ausência de documentos e/ou irregularidade ensejará imediato **CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**, sem direito à devolução de valores pagos.

No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
- Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.

- Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- **CANCELAMENTO DE MATRÍCULA:** É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** segundo as orientações da Instituição, conforme orientações contidas no EDITAL, do qual este Informativo é parte integrante.
- Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar seqüência à devolução.
- Mais informações consulte o Edital do Processo Seletivo vigente e o site oficial uninter.com.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA

- **PARA A MATRÍCULA NOS CURSOS DE SEGUNDA LICENCIATURA**, há a obrigatoriedade de apresentação de cópia de diploma de graduação em Primeira Licenciatura:

- ✓ **Duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial no ato da retirada do **BOLETO** referente à matrícula (1ª mensalidade);
- ✓ **Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura** em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
- ✓ **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
- ✓ **Cópia de documento de Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
- ✓ **Comprovante de pagamento da matrícula** (primeira mensalidade).

Observações:

- Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá apresentar a fotocópia de documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência, referente à entrega do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I.

- A não apresentação do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas implicará no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, no prazo máximo mencionado acima.
- De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em Processo Seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
 - ✓ Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;
 - ✓ Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
 - ✓ Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002;
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
 - ✓ Para o estrangeiro que ainda não possua o visto permanente: apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:
 - 1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
 - 2) página em que foi apostado o visto;
 - 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
 - 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
 - 5) protocolo de registro frente e verso.
- Mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública Brasileira.

QUADRO II – FORMATO DOS CURSOS

| SEGUNDA LICENCIATURA A DISTÂNCIA ABRIL 2019 | | | | | | | |
|---|----------|----------------------------------|--------|-----------|----------|-----------------------------|----------------------|
| CURSOS | DURAÇÃO | MODELO | NÚCLEO | MATRÍCULA | PARCELAS | MENSALIDADES ^[3] | VALOR TOTAL DO CURSO |
| SEGUNDA LICENCIATURA | | | | | | | |
| FILOSOFIA ^[1] | 12 meses | <i>E-Learning</i> ^[2] | Geral | R\$49,90 | 11 | R\$310,74 | R\$3.468,00 |
| GEOGRAFIA ^[1] | 12 meses | <i>E-Learning</i> ^[2] | Geral | R\$49,90 | 11 | R\$310,74 | R\$3.468,00 |
| HISTÓRIA ^[1] | 12 meses | <i>E-Learning</i> ^[2] | Geral | R\$49,90 | 11 | R\$310,74 | R\$3.468,00 |
| LETRAS ^[1] | 12 meses | <i>E-Learning</i> ^[2] | Geral | R\$49,90 | 11 | R\$310,74 | R\$3.468,00 |
| MATEMÁTICA ^[1] | 12 meses | <i>E-Learning</i> ^[2] | Geral | R\$49,90 | 11 | R\$310,74 | R\$3.468,00 |
| PEDAGOGIA ^[1] | 12 meses | <i>E-Learning</i> ^[2] | Geral | R\$49,90 | 13 | R\$286,93 | R\$3.780,00 |
| [1]. Para todos os cursos de Segunda Licenciatura, há a obrigatoriedade de apresentação de fotocópia de diploma de Licenciatura Plena. [2]. [2]. <i>E-Learning</i> : Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite. [3]. Valores para pagamento em dia. Reajuste anual de acordo com a variação do INPC. | | | | | | | |